



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

31 de dezembro

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2020

DECRETO MUNICIPAL GP Nº 040/2020

DECRETA A EXONERAÇÃO DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **Município de Cacimbas, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, I, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, a imperativa necessidade de ordenar-se, dar-se efetividade, eficiência, transparência, aplicara-se proporcionalidade e legalidade às atividades da Prefeitura Municipal de Cacimbas, trazendo o zelo à coisa pública como norte da administração;

CONSIDERANDO, a urgência em restabelecer-se a normalidade administrativa e funcional do Município em todas as suas funções e repartições;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, omitir-se ou ficar alheio, indiferente ou insensível a essa excepcional e extraordinária seqüência de acontecimentos, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores da administração.

DECRETA

Art. 1º – Ficam **EXONERADOS** de seus cargos ou funções, todos os agentes públicos nomeados para exercerem atividades em comissão ou em confiança, de livre nomeação, chefias, direções, presidências, superintendências, seus respectivos vices, adjuntos ou executivos, no âmbito da Poder Executivo Municipal de Cacimbas, bem como de suas fundações, autarquias, institutos ou empresas públicas.

Parágrafo Único - Este ato não altera a Estabilidade provisória da empregada gestante enquanto servidora pública ocupante de cargo comissionados.

Art. 2º – Até posterior deliberação em contrário, todos os agentes públicos no âmbito das pessoas jurídicas abrangidas pelo ar. 1º, deste Decreto, ficam **EXONERADOS** de toda e qualquer atividade especial, acúmulo ou desvio de função, atividades, cargos ou funções em comissão ou em confiança, ou qualquer outra que gere gratificações, bônus, ou a incorporação de adicionais, verbas suplementares, verbas indenizatórias, auxílios, ou outra espécie de acréscimo salarial ou benefício.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2020.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional

